LEI Nº618, DE 13 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, sob a forma de gratificação, incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, instituído pela Portaria nº 1.350, de 24 de julho de 2.002, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O incentivo financeiro adicional será repassado aos ACS, no presente exercício e nos vindouros, enquanto houver repasse de recursos ao município, pelo Ministério da Saúde, observados os critérios da mencionada Portaria, e mediante solicitação, por escrito, do Departamento de Saúde, Promoção Humana e Assistência Social.

Art. 3º - A gratificação concedida, nos termos da presente Lei, tem caráter de transitoriedade, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos valores remuneratórios dos servidores, para qualquer efeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de agosto de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária